

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2022 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## PORTARIA Nº 1.445, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021:

- considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020;

- considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

- considerando a Lei nº 14.314, de 24/03/2022, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, resolve:

I - Retificar a portaria IFMT nº 929/2021, publicada no DOU de 06.05.2021, conforme abaixo:

Edital de Abertura	Cargos	Publicação da homologação no DOU	Publicação da Prorrogação no DOU	Prazo de validade, contado da homologação	Novo Vencimento, conforme LC nº 173/2020
Edital nº 57 de 29.05.2019	Cargos de Técnico Administrativo em Educação	Portaria nº 3.025/2019, publicada no D.O.U. de 03.12.2019	-	03.12.2020	09.07.2021

II - Retificar o prazo de validade do concurso público já homologado que teve seus prazos suspensos conforme a Portaria IFMT nº 1.567/2020, vigentes quando da alteração da LC nº 173/2020, conforme abaixo:

Edital de Abertura	Cargos	Publicação da homologação no DOU	Publicação da Prorrogação no DOU	Prazo de validade, contado da homologação	Novo Vencimento, conforme LC nº 173/2020
Edital nº 57 de 29.05.2019	Cargos de Técnico Administrativo em Educação	Portaria nº 3.025/2019, publicada no D.O.U. de 03.12.2019	08.06.2021	03.12.2020	09.07.2023

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.